



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.059/98

"Aprova Plano Plurianual para o triênio de 1999/2001".

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Rio Pomba, para o triênio de 1999/2001, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - Integram a presente Lei os seguintes Quadros:

- a) - Anexo I - Diretrizes
- b) - Anexo II - Objetivos
- c) - Anexo III - Metas da Administração

Parágrafo único - Os valores previstos no Quadro de Metas (anexo III), são estimados a preço de 1998.

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, os projetos e atividades de duração continuada terão as importâncias a eles consignadas, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem modificados, suprimidos ou reformulados e ainda, criado novos projetos e atividades.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 2000/2001 estimados a preços de 1998, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 18 de novembro de 1998;
231º da Fundação e 166º da Emancipação.


Dr. ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES CAIAFA
- Prefeito Municipal -


PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA
- Chefe de Gabinete -

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía".

Rio Pomba, 18 de novembro de 1998.


PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA
- Chefe de Gabinete -